

**SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPrensa Oficial DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
SAD**

ATENDIMENTO COMERCIAL
das 9:00 hs às 17:00 hs

FONE: (65) 3613 – 8000

Data de publicação: 30/03/2015
Matéria nº: 740415
Diário Oficial nº: 26506

SARP - PORTARIA N 65 2015_UPF-MT-SEFAZ

PORTARIA Nº 65/2015-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPF/MT vigente no período e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 137 combinado com o inciso XIV do artigo 136 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 2.191, de 13 de março de 2014, combinado, ainda, com o estatuído no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 2.315, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna – IGP-DI – da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de abril de 2015, de acordo com os coeficientes de tabela em anexo.

Art. 2º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

Art. 3º A partir do mês de abril de 2015, o valor da UPF/MT, atualizado monetariamente, corresponderá a R\$ 110,71 (cento e dez reais e setenta e um centavos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRADO - S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 25 de março 2015.

JOSÉ ROBERTO MIORIM

SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

OBS. 1) PARA OBTEN O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTEN O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTEN OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/04/2015 A 30/04/2015

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1998	C.M.	3,5406	3,5406	3,5406	3,5406	3,5406	3,5406	3,5406	3,5406	3,5406	3,5406	3,5406	3,5406
	JUROS	248,28	246,15	243,95	242,24	240,61	239,01	237,31	235,83	233,34	230,40	227,77	225,37
1999	C.M.	3,4830	3,4830	3,4830	3,4830	3,4830	3,4830	3,4830	3,4830	3,4830	3,4830	3,4830	3,4830
	JUROS	223,19	220,81	217,48	215,13	213,11	211,44	209,78	208,21	206,72	205,34	203,95	202,35

2000	C.M.	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979	3,1979
	JUROS	200,89	199,44	197,99	196,69	195,20	193,81	192,50	191,09	189,87	188,68	187,36	186,18		
2001	C.M.	2,8990	2,8772	2,8532	2,8533	2,8308	2,7991	2,7870	2,7487	2,7031	2,6788	2,6687	2,6308		
	JUROS	184,89	183,87	182,61	181,42	180,08	178,81	177,31	175,71	174,39	172,86	171,47	170,08		
2002	C.M.	2,6108	2,6060	2,6012	2,5984	2,5937	2,5766	2,5473	2,5038	2,4534	2,3969	2,3352	2,2410		
	JUROS	168,55	167,30	165,93	164,45	163,04	161,71	160,17	158,73	157,35	155,70	154,16	152,42		
2003	C.M.	2,1173	2,0618	2,0178	1,9863	1,9539	1,9460	1,9590	1,9727	1,9768	1,9845	1,9440	1,8358		
	JUROS	150,45	148,62	146,84	144,97	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00		
2004	C.M.	1,9284	1,9149	1,8997	1,8793	1,8621	1,8409	1,8144	1,7913	1,7711	1,7481	1,7398	1,7306		
	JUROS	135,00	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00		
2005	C.M.	1,7166	1,7077	1,7020	1,6953	1,6787	1,6701	1,6743	1,6819	1,6887	1,7021	1,7043	1,6937		
	JUROS	123,00	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00		
2006	C.M.	1,6881	1,6869	1,6748	1,6758	1,6834	1,6831	1,6767	1,6656	1,6627	1,6559	1,6520	1,6387		
	JUROS	111,00	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00		
2007	C.M.	1,6294	1,6251	1,6182	1,6145	1,6110	1,6087	1,6061	1,6020	1,5981	1,5742	1,5560	1,5444		
	JUROS	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00		
2008	C.M.	1,5284	1,5082	1,4915	1,4858	1,4765	1,4592	1,4322	1,4058	1,3901	1,3954	1,3904	1,3754		
	JUROS	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00		
2009	C.M.	1,3744	1,3805	1,3804	1,3822	1,3938	1,3933	1,3908	1,3953	1,4042	1,4030	1,3995	1,4000		
	JUROS	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00		
2010	C.M.	1,3890	1,4006	1,3868	1,3718	1,3831	1,3533	1,3324	1,3279	1,3260	1,3106	1,2963	1,2831		
	JUROS	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00		
2011	C.M.	1,2831	1,2583	1,2481	1,2343	1,2268	1,2207	1,2208	1,2222	1,2228	1,2154	1,2063	1,2015		
	JUROS	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00		
2012	C.M.	1,1864	1,1883	1,1847	1,1839	1,1872	1,1752	1,1648	1,1566	1,1393	1,1248	1,1150	1,1185		
	JUROS	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00		
2013	C.M.	1,1157	1,1084	1,1049	1,1027	1,0993	1,1000	1,0985	1,0882	1,0867	1,0817	1,0872	1,0605		
	JUROS	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00		
2014	C.M.	1,0576	1,0503	1,0481	1,0373	1,0222	1,0176	1,0222	1,0287	1,0343	1,0338	1,0335	1,0275		
	JUROS	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00		
2015	C.M.	1,0159	1,0120	1,0053	1,0000										
	JUROS	3,00	2,00	1,00	0,00										

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial